

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01

Tel: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239 e-mail: camarafep@irati.com.br

Lei nº 132/2002

DATA: 02 de abril de 2002.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir ou receber em doação imóvel rural.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir ou receber em doação imóvel com área máxima de 15 alqueires na zona rural do Município.

Parágrafo Único – Para fazer face às despesas pertinentes à aquisição de imóvel utilizar-se-á a dotação 15.0451.5121-007.

Art. 2º - O imóvel a ser adquirido ou recebido em doação servirá para construção de edificações de interesse público ou que supram a estrutura administrativa do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2002.

Ver. **HAILTO BORCATH TABORDA**
Presidente da Câmara

Ver. **ELITON ROSENE PABIS**
Primeiro Secretário